



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 87/ 2019

Dispõe sobre a alteração do quantitativo de vagas para a função pública de Agente de Combate a Endemias, de que trata o artigo 5º da Lei Complementar nº. 40/2009, alterado pela Lei Complementar nº. 73/2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o quantitativo de vagas para a função pública de Agente de Combate a Endemias, de que trata o artigo 5º da Lei Complementar nº. 40/2009, alterado pela Lei Complementar nº. 73/2017, conforme o seguinte quadro:


Cargo	Nº vagas	Vencimentos R\$
Agente de Combate a Endemias	2	1.269,51

Art. 2º. A despesa com o aumento de vagas de que trata o artigo 1º desta lei, correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 23 de setembro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino